

Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e guatro, às 09h05min, se reuniu 1 na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, Bairro Soledade, Recife 2 3 - PE, em sua 588ª Reunião Ordinária de Plenária - ROP, sendo no Plenário Marly Javorski. Convocados(as) os(as) conselheiros(as) efetivos(as): José Gilmar 4 Costa de Souza Júnior, Coren-PE nº 120107-ENF, Thaise Torres de Albuquerque, 5 Coren-PE nº 428546-ENF, José Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TE, Ana 6 Caroline Novaes Soares, Coren-PE nº 118178-ENF, Antônio Carlos da Silva Santos, 7 Coren-PE nº 961977-TE, Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº 614910-TE, e 8 9 Severina Etelvina da Silva, Coren-PE nº 714834-TE. Convocados(as) os(as) conselheiros(as) suplentes: N/A. Conselheiros(as) ausentes: Ana Paula Ochoa 10 Santos, Coren-PE nº 39233-ENF. e Gidelson Gabriel Gomes, Coren-PE nº 334668-11 ENF. Sob a presidência do Conselheiro Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, 12 Coren-PE Nº 120.107-ENF e secretariado pela Conselheira Dra Thaise Torres de 13 14 Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF. Convocada a assessora de plenário do 15 Coren-PE, Dra. Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, para colaborar com as atividades do plenário. Deu-se início aos trabalhos e deliberações. O presidente 16 desta plenária Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF, 17 expressa bom dia a todos, agradece a presença do Procurador Geral, Dr. Juan Icaro 18 19 OAB/PE 42823, se solidariza com o falecimento do genitor da Conselheira Dra 20 Aracele Tenório e parabeniza o Conselheiros Sr. Antônio Carlos, pelo nascimento de 21 sua filha. Neste momento o Presidente conduz a leitura dos DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO: Decisão Coren-PE 0324/2024-Memo nº0016/2024-Registro 22 Coren-PE - Homologa Ad Referendum do Plenário, registro de inscrições principais, 23 remidas, secundárias, mestrado, doutorado, registro de especialização, residência, 24 25 reinscrições, suspensão inscrição temporária e registro de transferência nas categorias de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, realizados no 26 27 período de 02/01/2024 a 29/11/2024, em um total de 620 registros. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por 28 29 unanimidade. Decisão Coren-PE 0326/2024-Memo nº063/2024-DEP Coren-PE -Homologa, Ad Referendum do Plenário, registro de empresa, concessão, renovação 30 31 e cancelamento de certidões de responsabilidade técnica, em um total de 102 32 registros. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. DOCUMENTOS RECEBIDOS DO COFEN: Of. nº 33 4187/2024/COFEN, informando arquivamento de denúncia anônima por supostas 34 irregularidades atribuída à Gestão do Coren-PE. Sem manifestações dos 35 Conselheiros. Ciência de todos os presentes. Of. Circular nº 0217/2024/COFEN, 36 encaminhando a Resolução Cofen nº 766/2024, a qual "aprova as normas e diretrizes 37 para atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Domiciliar" e informando que a 38 referida norma foi publicada no D.O.U nº 215, bem como está disponível no sítio 39 eletrônico do Cofen. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, reforça que será 40 instituída no Coren PE, a Ct de assistência domiciliar e desospitalização, que 41 inclusive é um tema de discussão mundial. Considerando que pode ser indicado à 42 esta CT, os Drs. Robério Soares Lins, Dyego Ximenes, Andreyna Javorski e Gisele 43



44 Vidal inicialmente. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Of. Circular nº 0223/2024/COFEN, encaminhando a Resolução Cofen nº 768/2024, 45 46 a qual " institui, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, 47 a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação, e estabelece o fluxograma de atendimento às vítimas," informa 48 49 também que a referida norma foi publicada no D.O.U nº 221, bem como está disponível no sítio eletrônico do Cofen. Sem manifestações dos Conselheiros. 50 51 Ciência de todos os presentes. Of. Circular nº 0225/2024/COFEN, encaminhando 52 orientações acerca do Processo Ético-Disciplinar em questões relacionadas ao Código de Processo Ético-Disciplinares Sem manifestações dos Conselheiros. 53 Ciência de todos os presentes. Of. Circular nº 0229/2024/COFEN, encaminhando 54 a Decisão Cofen nº 224/2024 de 18 de novembro de 2024, a qual decide manter os 55 registros de títulos de pós-graduação de todos os profissionais de Enfermagem 56 57 citados nesse dispositivo e dá outras providências. Encaminhando também, o Parecer nº 210/2024/Cofen/Plen (SEI 043998), da lavra da Conselheira Federal Dra. 58 59 Lisandra Caixeta de Aguino, Coren-MG 118.636-ENF, aprovado pelo Plenário do Cofen na sua 570^a Reunião Ordinária, que subsidiou a decisão em manter válidos os 60 referidos registros de títulos. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de 61 62 todos os presentes. Of. Circular nº 0232/2024/COFEN, solicitando aos Regional se há documentos, materiais ou quaisquer itens que possam ser considerados 63 64 relevantes para preservação histórica do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, para fins de doação ao Centro de Documentação e Memória do 65 Conselho Federal. O objetivo desse pedido é a preservação deste acervo e a 66 disposição deste material em futuras ou eventuais exposições. Sem manifestações 67 dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes. Of. Circular 68 0234/2024/COFEN, informando que o Plenário do Cofen, aprovou em sua 571ª 69 70 Reunião Ordinária, o Parecer nº 06/2024/COFEN/CAMTEC/CTESNC (SEI nº 71 0446944), anexo, que versa sobre atuação da equipe de Enfermagem nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de orfandade. Sem 72 manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes. Of. Circular nº 73 74 0238/2024/COFEN, encaminhando Memorando no 015/2024-0 75 COFEN/CAMTEC/CTESM (SEI nº 0384068), aprovado pelo Plenário do Cofen em 76 sua 571ª Reunião Ordinária, que versa sobre as evidências atuais quanto ao uso de anestésico para inserção do DIU. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de 77 todos os presentes. Of. Circular nº 0239/2024/COFEN Informando que o Plenário 78 571^a Reunião 79 Ordinária. Parecer no do Cofen. aprovou em sua 004/2024/COFEN/CAMTEC/CTESNC, anexo, o qual versa sobre atuação do técnico 80 de enfermagem na Consultoria em Amamentação. Sem manifestações dos 81 82 Conselheiros. Ciência de todos os presentes. Of. Circular nº 0240/2024/COFEN. encaminhando o Memorando nº 0016/2024-COFEN/CAMTEC/CTESM (SEI nº 83 0384267), aprovado na 571ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, que versa 84 sobre o uso do botão anestésico ou medicamentos para redução da dor na inserção 85 do DIU. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes. Of. 86



Circular nº 0241/2024/COFEN, informando que o Plenário do Cofen, em sua 571a 87 Reunião Ordinária, aprovou o Parecer nº 208/2024/COFEN/PLEN, anexo, o qual 88 89 versa sobre a competência da Enfermagem no preparo de material para execução 90 de procedimentos, inclusive os invasivos, pela equipe multiprofissional, em pacientes internados em instituições de saúde, incluindo as Unidades de terapia Intensiva (UTI), 91 92 bem como a legalidade de zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos 93 e de dependências de unidades de saúde, conforme decreto nº94.406/1987. Sem 94 manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes. Of. Circular nº 95 0243/2024/COFEN encaminhando 005/2024COFEN/CAMTEC/CTESNC (SEI nº 0446808), aprovado na 571ª Reunião 96 Ordinária de Plenário do Cofen, que versa sobre a aplicabilidade da Escala M-CHAT-97 98 R (Modified Checklist for Autism in Toddlers, Revised) pelo enfermeiro, no contexto da Consulta de Enfermagem na Atenção Primária e na Atenção Especializada. Sem 99 manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes. Of. Circular nº 100 101 0245/2024/COFEN - informando que a Diretoria do Cofen, em sua 211ª Reunião 102 Ordinária, aprovou a instituição de Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar Notas Técnicas a fim de esclarecer questões essenciais de instrução e julgamento 103 de Processo Ético no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos regionais. Dr. José Gilmar 104 105 Costa de Souza Júnior, informa que o NACE e o NEDIP do Coren PE já estão cientes. Dra Ana Caroline Soares sinaliza a importância de solicitar treinamento aos 106 107 Conselheiros pareceristas. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, sinaliza que pode ser solicitado a visita técnica e que trocas como esta serão mais requeridas nos 108 109 próximos anos, exemplo do Coren BA, que já solicitou apoio do Coren PE para treinamento junto a Comissão de prerrogativas e gestão de pessoas. Ciência de 110 todos os presentes. DOCUMENTOS RECEBIDOS DIVERSOS: Of.nº 0030/2024-111 112 SINDICOPE - encaminhando Pauta de Reivindicações Econômicas e Sociais dos 113 servidores para 2025. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, realiza a leitura do documento e realizam discussão a cada Cláusula. Sendo deferidas sem ressalvas as 114 Clausulas: 1a, 2a, 6a, 7a, 8a, 9a, 14a, 16a, 17a, 18a, 22a, 23a, 24a, 25a, 27a, 30a, 31a, 32a, 115 33^a, 34^a, 35^a, 36^a, 37^a e 38^a. Na cláusula 3^a e 4^a, permanece o valor base do ACT 116 2024, acrescido do percentual de 6%. A Cláusula 5ª, indeferida por falta de previsão 117 118 no orcamento para 2025. A Cláusula 10^a – prevê a substituição, porém deverá ser sem restrição a função pública, devendo considerar a cláusula 10^a do ACT 2024. Na 119 120 cláusula 11ª, § 4º considerar compensação e/ou pagamento das horas (positivas ou negativas), não sendo a partir da data de sua realização e sim dentro do ciclo de 180 121 dias, entendendo que o ano tem dois ciclos de janeiro a junho e de julho a dezembro. 122 §7º o empregador e "o empregado se obrigam", considerando o empregado também 123 neste inciso, com responsabilidades compartilhadas, que se faz necessário também 124 sinalizar ao empregador neste prazo, §9º considerar sem o acréscimo de 100%. §14º 125 deferido, com a ressalva de incluir no texto, mediante apresentação de documento 126 127 comprobatório, assinado pelo funcionário que provocou, a hora extra do motorista e encaminhar a Presidência para aprovação. Cláusula 12ª, manter valor atual, por falta 128 129 de previsão no orçamento para 2025. Cláusula 13^a, manter valor atual, por falta de



130 previsão no orçamento para 2025 e incluir ao texto, não sendo aplicado o 131 fornecimento deste auxílio em caso de licença maternidade, licença médica e férias. 132 E não se caracterizando salário "in natura", não incorporando ao salário para todos 133 os fins de direito, por possuir natureza exclusivamente indenizatória. Cláusula 15^a. manter valor atual, por falta de previsão no orçamento para 2025 e incluir ao texto 134 135 que o beneficiado deverá comprovar semestralmente e na conclusão do mesmo. Cláusula 19^a, deferido, porem se faz necessário estar planejado na proposta 136 137 orçamentária pro ano da realização. Cláusula 20a, deferido, porem incluir ao texto, 138 necessário comprovação através de laudo médico. Cláusula 21ª, manter folga no dia do aniversário ou no primeiro dia útil após a data. Cláusula 26ª, ajustar apenas §3º 139 140 mantendo 1/3 de abono pecuniário do período de férias, ou seja, 10 dias. Cláusula 28^a, manter 60 % com o Conselho e 40% com o empregado. Cláusula 29^a, manter 141 fluxo e valores atuais, por falta de previsão no orçamento para 2025. Cláusula 39^a 142 143 deferida, contanto deverá ser considerado os prazos do processo licitatório, sendo 144 iniciado a partir da contratação da empresa prestadora do serviço. Dr. José Gilmar 145 Costa de Souza Júnior, sugere abertura de Processo administrativo para seguimento do processo e contratação. Cláusula 40a, indeferida, por falta de previsão no 146 orçamento para 2025. Cláusula 41ª, indeferida. Cláusula 42ª, indeferida, por falta de 147 previsão no orçamento para 2025. Cláusula 43ª deferida, contanto deverá ser 148 149 considerado os prazos do processo licitatório, sendo iniciado a partir da contratação 150 da empresa prestadora do serviço. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, sugere abertura de Processo administrativo para seguimento do processo e contratação. 151 Cláusula 44ª e 45ª, indeferida, por falta de previsão no orçamento para 2025. 152 Cláusula 46^a, indeferida, por falta de previsão no orçamento para 2025, mantendo-153 154 se valor atual. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. 155 DOCUMENTOS RECEBIDOS INTERNOS: E-mail: Susane Macedo- Gestão 156 Pessoas-Coren-PE - sendo apresentado por Dr. José Gilmar Costa de Souza 157 Júnior, solicitando autorização para instalação de câmeras webcams computadores, com o objetivo de solucionar o problema relacionado a localização no 158 159 momento do registro do ponto eletrônico e também os registros de ponto dos 160 motoristas por meio de dispositivos móveis, utilizando celulares, para garantir a 161 precisão e confiabilidade nos registros. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memorando nº 162 171/2024-APLAQ/Coren-PE - sendo apresentado pelo Dr. Synésio Brandão, o 163 relatório de utilização da ferramenta Monday.com, como suporte estratégico para a 164 165 gestão de projetos e processos organizacionais. Apresentou um relatório detalhado sobre os principais resultados alcançados com a implementação da ferramenta 166 Monday. Destacaram-se os seguintes cases de sucesso: Assessoria do Plenário: 167 168 Aperfeiçoamento da comunicação e gestão de processos, com integração eficaz das subseções e gestão da agenda e reserva de salas; DEFIS: Monitoramento em tempo 169 170 real das fiscalizações, promovendo maior integração e automação de informações 171 entre setores; Assessoria de Planejamento e Qualidade: Monitoramento de mais de 172 100 projetos estratégicos, além do acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) e do



Planejamento Estratégico; PROGER: Início das atividades utilizando a plataforma 173 174 para agendamento de audiências de maneira organizada e eficiente; DLCC: 175 Otimização da gestão de contratos e automação de sinalizações de vigências, 176 garantindo maior controle e agilidade; Canal RT: Agendamento e registro solicitações atendimentos 177 automatizado de conforme recebidas: 178 Empreendedor: Aprimoramento da comunicação e agendamento de reuniões, 179 trazendo mais dinamismo ao setor; Além dos resultados, foram destacadas ações 180 futuras que visam expandir a utilização e capacitação do Monday, transformando a 181 cultura organizacional. Dra Thaise Torres, observa que tem sido uma ferramenta importante para uso no Conselho. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, pergunta 182 ao Dr. Synésio Brandão, quantas novas licenças se fazem necessários para garantir 183 a cobertura e adesão de todo Conselho? O mesmo responde que seriam mais 98 184 licenças. Com isso, Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, sugere abertura de PAD 185 para esta contratação / ampliação. Ciência de todos os presentes e aprovação por 186 187 unanimidade. PAD nº 0121/2021-DEFIS - Sendo apresentado por Drª Ravena 188 Ferreira, sobre o cumprimento do TAC-Termo de Ajustamento de Conduta, da UPA Municipal de Ipojuca na cidade de Ipojuca. Considerando que durante o 189 190 procedimento, foi realizado parcialmente o cumprimento do déficit de profissionais de 191 enfermagem, restando uma pendência de 02 técnicos de Enfermagem, decide o 192 Plenário pelo deferimento. Ciência de todos os presentes e aprovação por 193 unanimidade. PAD nº 0539/2023-DIPRE-Vol.I-II-III-IV - Sendo feita a apresentação 194 pelo Sr. Danilo Barbosa, referente a realização da décima primeira transposição orçamentária para o ano de 2024 referente ao PAD 539/2023. O Controlador Geral. 195 Sr. Danilo Barbosa, após análise da execução orçamentária de 2024 junto a uma 196 197 demanda vinda da DLCC, foi evidenciado a necessidade da solicitação da décima 198 primeira transposição orçamentária para o ano de 2024. A transposição terá um valor 199 total de R\$ 63.112,86 (sessenta e três mil, cento e doze reais e oitenta e seis centavos) que terá a rubrica de 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 - Propaganda e 200 Publicidade como origem/redução. Como rubrica de destino/suplementação, terão as 201 seguintes rubricas de destino/suplementação: 6.2.2.1.1.01.33.90.014.004 - Diárias a 202 Conselheiros no valor de R\$ 1.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.014.001 - Diárias de 203 204 Servidores no valor de R\$ 15.000,00; 6.2.2.1.1.01.31.90.008.006 - Auxílio Saúde aos Servidores no valor de R\$ 10.000,00; 6.2.2.1.1.01.31.90.016.001 - Salário -205 Substituições no valor de R\$ 5.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia 206 móvel e fixa para atender o PAD 662/2023 no valor de R\$ 32.112.86 207 208 6.2.2.1.1.01.33.90.014.001. O Sr. Danilo explicou que o valor do Orçamento de 2024, 209 R\$ 47.404.199,80 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), não será alterado. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de 210 211 todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 1335/2024-DIPRE, sendo feita a apresentação pelo Dr. Juan Ícaro, para análise do Formulário para 212 213 Prescrição de Débitos, com o objetivo de padronização do requerimento. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por 214 unanimidade. PAD 392/2024 - DIPRE - sendo feita a apresentação pelo Sr. Danilo 215



216

217218

219

220

221

222

223224

225

226

227228

229

230

231

232

233234

235

236

237

238239

240

241

242

243

244245

246247

248

249

250

251

252

253254

255

256

257

258

Barbosa, para aprovação do estudo de impacto financeiro, referente ao Quinquênio no Coren PE. O mesmo apresentou o estudo de impacto orçamentário com a implantação do benefício de quinquênio, conforme orientação dada na ROP do mês de junho, onde foi dado como critério a adesão ao benefício para todo o funcionário efetivo, o percentual de 5% sobre o salário base, contando 5 anos a partir de janeiro de 2021, podendo acumular a cada 5 anos mediante viabilidade orçamentária. Conforme formalizado no Despacho 458/2024 da Controladoria Geral, a aplicação do benefício a partir de 2025 é viável e os gastos com este benefício está dentro do limite prudencial dos gastos com pessoas, o Controlador reforça que na projeção deste benefício, o máximo é de 30 % acumulado ao longo dos quinquênios. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memorando nº 17/2024 - DLCC - sendo realizada apresentação pelo Sr. Rogério June, referente ao desempenho e resultados do DLCC no ano de 2024, o mesmo realizou projeção dos dados e atualização do andamento dos processos em tramitação. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Email: diogo.sales@coren-pe.gov.br. protocolo nº 3251/2024, sendo feita a apresentação pelo Sr. Diogo Leça, para aprovação do fluxo de envio de documentos para digitalização nas subseções. Considerando que Caruaru será a subseção que irá receber das demais e onde será realizado o escaneamento. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER TÉCNICO: Parecer Técnico Coren-PE Nº 0009/2024-CTAE-PAD nº 0872/2024, sendo apresentada pela Conselheira Dra Ana Caroline Soares, referente a responsabilidade da equipe de Enfermagem, acionar profissionais Médicos em setores que não há este profissional regular em plantão. Após análise detalhada da solicitação de parecer técnico, fundamentado em evidências científicas e com base na Lei do Exercício Profissional da Enfermagem nº 7.498, de 25 de junho de 1986, bem como no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017, conclui que a responsabilidade pelo acionamento de médicos em setores onde não há a presença regular desse profissional em plantão não é atribuição da equipe de enfermagem. Esse acionamento pode ser realizado por qualquer outro profissional, cabendo ao serviço normatizar o fluxo de acionamento diante de possíveis intercorrências. Por fim, destaca que a assistência ao paciente é de responsabilidade compartilhada pela equipe multiprofissional, que deve estar disponível em número adequado e no tempo necessário para garantir uma prestação de cuidado seguro e livre de danos, cabendo ao serviço assegurar o correto dimensionamento dessa equipe. Por fim, o Presidente desta plenária Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, deseja uma boa tarde a todos e encerra esta reunião consignando os agradecimentos a todos os presentes na Reunião Ordinária de Plenário e toda a equipe da gestão Coren-PE 2024-2026, registre-se também o agradecimento aos Conselheiros, bem como a todos os funcionários do Conselho. Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 12h45. Eu, Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, lavrei а presente ata. que vai por mim subscrita



presentes.		, e	será	assinada	por	todos
José Gilmar Costa de Souza Jo Coren-PE nº 120107-ENF		res de Albuc 1º 428546-E		José Almir / Coren-PE n		
Ana Caroline Novaes Soares Coren-PE nº 118178-ENF	Severina Etelvina Coren-PE nº 7148			Fontes Gomes -PE nº 614910		/a
Antônio Carlos o Coren-PE nº 96			aro Silva E 42.823			